ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 038/2025.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, realizou-se a solenidade de abertura e julgamento dos envelopes "A" e "B" do **Chamamento Público 006/2025 – Processo 038/2025**, objetivando o credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas em clínico geral (100 consultas/mês), conforme edital. O Edital poderia ser retirado neste Departamento de Licitação, também foi afixado no átrio desta Prefeitura e disponibilizado, gratuitamente, no site www.avare.sp.gov.br. Abertos os trabalhos, verificou-se a presença de 10 (dez) empresas, a saber: **1) MHR CLÍNICA E SAÚDE LTDA EPP,** sem representante legal; **2) CLÍNICA OFTALMODERMA LTDA ME,** sem representante legal; **3) MARINA VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME,** sem representante legal; **4) M&R SERVMEDIC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME,** sem representante legal; **5) GARCIA & SIMONASSI LTDA,** sem representante legal; **6) JRM MEDICINA LTDA,** sem representante legal; **7) LGS HAYASHI CLÍNICA MÉDICA LTDA,** sem representante legal; **8) FIORATO CARDIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME,** sem representante legal; **9) MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** sem representante legal; **10) CLÍNICA MÉDICA E NEUROLOGIA VIEIRA LTDA,** sem representante legal. A seguir passou-se a abertura e análise dos Documentos constatando o que segue. As empresas **4) M&R SERVMEDIC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME** e **6) JRM MEDICINA LTDA,** não serão contratadas nesta fase, pois apresentaram o mesmo CRM dos mesmos médicos já credenciados no Chamamento Público 007/2024. Assim, ficam CONVOCADAS para, caso queiram, apresentarem novos médicos juntamente com CRM (médico) para ficarem na fila de espera de contratação deste Chamamento Público. Já a empresa **9) MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** apresentou declarações (Anexo III, VI e VII) sem assinatura e CRM (médico) do Estado de Rondônia. Conforme o disposto no §2º do art. 18 da Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957 "Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição". Sendo assim, fica CONVOCADA para, caso queira, sanar as assinaturas e apresentar novo médico juntamente com CRM do Estado de São Paulo ou apresentar a Inscrição Secundária dos Profissionais Médico no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, que constam nos documentos de habilitação, para que fique na fila de espera de contratação neste Chamamento Público. As empresas **3) MARINA VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME** e **5) GARCIA & SIMONASSI LTDA,** estão devidamente habilitadas, porém a empresa **5) GARCIA & SIMONASSI LTDA**, tem preferência nesta contratação, uma vez que já está na fila de espera do Chamamento Público 007/2024. As empresas, **7) LGS HAYASHI CLÍNICA MÉDICA LTDA**, está inabilitada, pois não apresentou o Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual (item 2.13.2 do edital), assim, fica CONVOCADA, caso queira, para que fique na fila de espera, apresentar o documento faltante e um novo médico juntamente com CRM

válido, uma vez que apresentou o mesmo médico já credenciado no Chamamento Público 007/2024; **8) FIORATO CARDIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME** está inabilitada, pois não apresentou a Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (item 2.13.6 do edital), assim, fica CONVOCADA, caso queira, para que fique na fila de espera, apresentar o documento faltante; **10) CLÍNICA MÉDICA E NEUROLOGIA VIEIRA LTDA,** está inabilitada, pois não apresentou o Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual (item 2.13.2 do edital), assim, fica CONVOCADA, caso queira, para que fique na fila de espera, apresentar o documento faltante. Quanto as empresas **1) MHR CLÍNICA E SAÚDE LTDA EPP** e **2) CLÍNICA OFTALMODERMA LTDA ME**, apresentou Certificado de Conclusão de Curso do mesmo médico, que já está credenciado no Chamamento Público 007/2024. Visto que o mesmo médico não pode atuar, neste Chamamento Público, em duas empresas, e que também foi verificado que os documentos protocolados (declarações e requerimento para credenciamento), de ambas as empresas, estão assinadas pelo mesmo representante e que foi indicado o mesmo responsável para assinatura de contrato, fica as empresas inabilitadas, pois a participação simultânea pode comprometer a igualdade de condições entre os participantes. Portanto, considerando a fila de espera do Chamamento Público 007/2024, será contratada, nesta fase, a empresa **5) GARCIA & SIMONASSI LTDA:** 100 consultas/mês. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerra seus trabalhos e lavra a presente ata, que vai assinada pelos seus membros e demais presentes que deles participaram.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de abril de 2.025

CRISLAINE APARECIDA SANTOS
Agente de Contratação

OLGA MITIKO HATA
Equipe de Apoio

ELIANA DA SILVA ALMEIDA
Equipe de Apoio

CAROLINA APARECIDA FRANCO DE FREITAS
Equipe de Apoio